



AVISO

Deliberação

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, desencadear o processo de alteração do PDM Mealhada, nos termos e com os fundamentos constantes da referida informação, que a seguir se transcreve:

a) O objetivo a prosseguir com a Alteração do PDMM (RJIGT, artigo 6.º, n.º 3, alínea a)) – Adaptação do conteúdo do Plano Diretor Municipal de Mealhada às novas regras de classificação e qualificação, acolhimento dos novos conceitos de solo rústico e solo urbano introduzidos pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo – Lei n.º 31/2014, de 30 de maio – e concretizados na versão vigente do RJIGT e pelo Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

No âmbito do procedimento, serão acatadas as imposições legais acima referidas, bem como serão introduzidos os ajustes ao nível do ordenamento e da estrutura regulamentar que se têm revelado necessários à clarificação e execução do plano, sem significado e sem capacidade de introduzir quaisquer alterações aos modelos estratégicos de desenvolvimento ou mesmo ao modelo de ordenamento.

b) os prazos de elaboração da Alteração do PDMM (RJIGT, artigo 76º, n.º 1) até 13 de julho de 2020:

- 1ª fase: Proposta de Alteração do PDMM – (após conclusão do período de participação preventiva);
- 2ª fase: Proposta Final da Alteração do PDMM – (após ponderação dos resultados da Discussão Pública).

c) o prazo do período de participação (RJIGT, artigo 76º, n.º 1 e artigo 88º, n.º 2) – 15 dias (após publicação da deliberação no Diário da República - 2.ª Série, divulgação comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da CMM) para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

d) a qualificação para efeitos de Avaliação Ambiental Estratégica – AAE – da Alteração do PDMM (RJIGT, artigo 120º, n.º 2) – Dispensa de realização da Avaliação Ambiental Estratégica.

e) A deliberação será publicada na 2.ª Série do Diário da República e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da câmara municipal (RJIGT, artigo 76º, n.º 1 e artigo 191º, n.º 4, alínea c)).

